

**CRENCIAMENTO N° 008/2026**  
**PROCESSO N° 2026009020**

**EDITAL REGULADOR**

**PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.319/0001-09, com sede administrativa na Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72787-235, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 040/2026 de 27/01/2026 faz saber aos interessados que fará realizar, o procedimento de **CRENCIAMENTO n° 008/2026**, para **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS AO PÚBLICO E COMERCIANTES INSTALADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE USO RESERVADO PARA CAMAROTE CONFORME TR E CROQUI, AMBOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO EVENTO VALPARAÍSO RODEIO SHOW - 4ª EDIÇÃO DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2026, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL ATRÁS DO SHOPPING SUL, NO BAIRRO PARQUE ESPLANADA III, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE E NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no endereço citado, entre os dias conforme cronograma abaixo, de segunda à sexta feira, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00m, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade em consoante com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente o integram e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 – Art. 78 e 79 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Decreto Municipal nº 481/2023 de 08/12/2023	Regulamenta o credenciamento, na forma da Lei Federal 14.133/21, em âmbito municipal
C	Decreto Municipal nº 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - Os envelopes contendo a documentos de Habilitação DEVERÃO ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72787-235, conforme cronograma abaixo especificado os quais serão abertos em sessão pública, cujo aviso será disponibilizado no Portal Transparência.

1.4 - O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, **NO PERÍODO DE 15 DE MAIO A 21 DE MAIO DE 2026**, conforme cronograma abaixo, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, conforme cronograma abaixo, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás – GO:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n  
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953  
CNPJ: 01.616.319/0001-09

1.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da chamada pública até o recebimento do credenciamento.

1.6 – Quaisquer manifestação, pedido de esclarecimento ou demais situações somente através do E-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br)

1.7 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo do Termo de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores
Anexo VI	Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

## 2. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente termo tem como objeto a realização de processo visando **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS AO PÚBLICO E COMERCIANTES INSTALADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE USO RESERVADO PARA CAMAROTE CONFORME TR E CROQUI, AMBOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO EVENTO VALPARAÍSO RODEIO SHOW - 4ª EDIÇÃO DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2026, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL ATRÁS DO SHOPPING SUL, NO BAIRRO PARQUE ESPLANADA III, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE E NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.**

2.2. Os serviços serão executados pela empresa, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, que ocorreram dentro do prazo de validade da permissão a partir da assinatura do Decreto.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverá ser prestados em local previamente definido pela comissão fiscalizadora, a critérios da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

2.4. Todas as obrigações previstas neste Termo aplicam-se ao processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do presente Credenciamento:

3.1.1 - Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO/GO.

3.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 - Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 - Empresas que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de VALPARAISO DE GOIÁS-GO/GO;

3.3.4 - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.3.5. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº. 14.133/2021.

3.3.6. Em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração ou TST.

3.3.7. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72787-235, conforme cronograma previsto no preâmbulo deste edital;

4.2. A sessão de abertura do CREDENCIAMENTO será realizada **NO DIA 22/06/2026 as 09:00h**, na sala da Reuniões do Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72787-235, conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3. O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no preâmbulo deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 08h00 às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme cronograma especificado no item 1.4;

4.4. Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.5. No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar ao Agente de Contratação o envelope “documentação” lacrado ou pelo endereço de E-mail [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br), contendo na parte externa a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O interessado será avaliado, no prazo legal contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pelo Agente de Contratação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;

5.2. O interessado no Credenciamento poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão de Contratação, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

### 5.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

5.3.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

h) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Conforme Modelo Anexo V.

## 5.5 HABILITAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

5

5.5.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

## 5.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, dentro dos prazos especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado, conforme a seguir:

- **Organização, montagem, acompanhamento, comercialização e supervisão de eventos com capacidade mínima para 75.000 (Setenta e cinco mil) pessoas;**

c) Declaração formal com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 5.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

5.7.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, devendo declarar o seguinte:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Conforme Modelo Anexo IV;
- c) PEDIDO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento,

5.8. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:**

6

6.1. O Agente de Contratação, assessorada por Equipe de apoio, analisará a documentação especificada no item 5, no prazo legal a publicar a relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no site oficial do Município de VALPARAISO DE GOIÁS-GO, antes do horário previsto no item 4.2 deste edital.

6.2. Após a avaliação da documentação apresentada, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de credenciamento conforme estabelecido no §3º do art. 30 do Decreto Municipal nº 481/2023, ou marcada sessão, se necessário, para a realização do mesmo.

## **7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

7.1. O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação da classificação dos interessados;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final.

7.2. Os documentos entregues serão analisados e o julgamento se dará na sessão a ser realizada no dia 22/05/2026 as 09:00h, após a data do encerramento do recebimento dos mesmos;

7.3. A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação no placard do município, no PNCP e no site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br);

## **8. DO PRAZO RECURSAL:**

8.1. Os Licitantes interessados que tiverem seu credenciamento negado poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal N.º 14.133/2021;

8.2. Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio e o resumo do resultado será publicado no placard do município e no site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br);

8.3. Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.

## **9. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

9.2. **A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura e vigorará até 17/06/2026;**

9.3. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e no edital de credenciamento.

9.4. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

9.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria de Cultura e Esporte poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total estipulados neste edital.

9.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo – as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

9.7 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.8 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A rubrica orçamentária para crédito dos recursos oriundos deste credenciamento, uma vez que a contratação gerará receita aos cofres públicos, será:

RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO
1.3.1.0.02.1.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, ATORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar ou ser enviado por e-mail o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

11.2. A Comissão Permanente para Credenciamento de Licitação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitando ao dia anterior a abertura dos envelopes.

11.3. As razões e justificativas da impugnação, podem ser protocoladas perante ao Agente de Contratação de sua equipe de apoio, localizada no endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72787-235, no horário compreendido de segunda à sexta feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00m, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br), no mesmo horário mencionado acima.

11.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

## 12. DO RECOLHIMENTO DOS VALORES

12.1. Os valores ofertados pelos licitantes vencedores deverão ser recolhidos aos cofres da municipalidade até 24 (vinte e quatro horas) após a homologação do certame, mediante guia expedida, pelo Setor de Arrecadação do Município.

12.2. A guia para pagamento será emitida após a homologação do processo.

## 13. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Decreto Municipal nº 481/2023 e do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.2.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de

irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 4º do Decreto Municipal nº 481 de 08/12/2023.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

### **14.1 . São obrigações do credenciado contratado:**

14.1. A contratada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável durante o período de vigência do contrato, indicando imediatamente a substituição do mesmo quando ocorrer.

14.2. Respeitar as normas, especificações e determinações necessárias.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.

14.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

14.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

14.6. Apresentar toda a documentação necessária e solicitada pela Prefeitura de VALPARAISO DE GOIÁS-GO livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE.

14.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

14.8. Providenciar Alvará de funcionamento e Sanitário se necessário.

14.9. Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e dos indicados exclusivamente por eles na execução de seus trabalhos.

14.10. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre esta proibição.

14.12. Fica proibido uso de espaço fora das medidas licitadas.

15.12. O licitante vencedor se responsabilizará também pela contratação de serviços de brigada e segurança em número suficiente para atender o público estimado do espaço.

14.13. Manter durante toda a execução do objeto da presente Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.14. Na hipótese da Secretaria de Cultura e Esporte vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas e/ou

previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, responsabilizando-se pelas mesmas;

14.15. Reitere-se que a CREDENCIADA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.

14.16. Desocupar o local referido, bem como a desmontagem das estruturas até o dia 17/06/2026.

14.17. A Prefeitura poderá a qualquer tempo durante o evento emitir notificação para correção de atitudes dos comerciantes, sendo que, a mesma tem efeito imediato e seu descumprimento incidirá nas sanções cabíveis constantes no item 13 deste edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10

15.1.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

15.1.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

15.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

15.1.5- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

15.1.6- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a 21/05/2026.

16.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio mediante o endereço eletrônico.

16.3. Fica reservada ao Município de VALPARAISO DE GOIÁS-GO/GO a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

16.4. Será descredenciado a critério do Município de VALPARAISO DE GOIÁS-GO/GO a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

16.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

16.6 - A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11

16.7 - A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

16.8 - Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O contrato, constante no Anexo VII do presente edital será celebrado entre o Município e a CONTRATADA para atender a demanda, e vigorará pelo prazo de até 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº14.133/21.

VALPARAISO DE GOIÁS/GO, 11 de maio de 2026.

CARLSO JOSÉ DOS SANTOS

Agente de Contratação

ANEXO I  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO** para a autorização onerosa de exploração comercial com instalação de barracas para venda de bebidas e comidas ao público e comerciantes instalados na praça de alimentação e montagem e exploração de área de uso reservado para camarote conforme TR e croqui, ambos durante as festividades do evento Valparaíso Rodeio Show - 4ª edição de 12 a 14 de junho de 2026, localizado na Área Especial atrás do Shopping Sul, no bairro Parque Esplanada III, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE e no âmbito da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás - GO.

1.2 A exploração do espaço será de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da exploração do espaço é justificada para atender as demandas do evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE, uma vez que não seria possível a execução direta pela Administração, sendo necessário a terceirização para melhor atendimento da população, assim como haverá a obtenção de recursos para o Município com a venda da exploração do espaço em questão.

12

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 O presente Termo de Referência para o credenciamento tem como objetivo orientar a contratação de empresa na exploração do espaço, as quais deverão apresentar proposta para pagamento, de acordo com o objeto e especificações, observado o valor estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Autorização onerosa de exploração comercial com instalação de barracas para venda de bebidas e comidas ao público e comerciantes instalados na praça de alimentação e montagem e exploração de área de uso reservado para camarote conforme TR e croqui, ambos durante as festividades do evento Valparaíso Rodeio Show - 4ª edição de 12 a 14 de junho de 2026.	Unid.	01	124.000,00	R\$ 124.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 124.000,00</b>

3.2. O licitante habilitado e vencedor, conforme sorteio, deverá montar, no espaço de alimentação e camarotes indicado, estrutura com as seguintes especificações mínimas:

### 3.2.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Área de 1.080 m<sup>2</sup> (mil e oitenta metros quadrados), com, no mínimo, tendas 4x4 metros, com lona de cobertura tipo night and day, com blackout, antichamas, totalmente impermeável, na cor

branca ou azul, com estrutura metálica em ferragem tubular (chapas 14 e 16), galvanizada, antiferrugem, com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação em tubo e fechamento nos quatro lados. A montagem e desmontagem serão de responsabilidade do contratado, devendo todo o material estar em perfeitas condições de uso, com as lonas sempre limpas. Será permitida a exploração exclusiva da venda de bebidas e alimentos.

### 3.2.2. CAMAROTES:

Deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) **Área do espaço e lotação:** área de 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), projetada para acomodar até 1.800 (mil e oitocentas) pessoas de forma confortável e adequada;
- b) **Estrutura:** tenda tipo galpão 20x50, com piso elevado a 1 (um) metro de altura, no mínimo 16 (dezesseis) metros de escadas com corrimão, além de barricadas/guarda-corpo em todo o contorno do piso;
- c) **Praça de alimentação:** disponibilização de cardápio variado, com diversas opções gastronômicas;
- d) **Área de descanso:** espaço confortável e adequado ao descanso dos convidados, destinado a pausas entre as atrações;
- e) **Lounges privativos:** 50 lounges exclusivos para até 10 pessoas cada, pensados para proporcionar uma experiência intimista, confortável e com total privacidade;
- f) **Lounges para autoridades:** 20 lounges exclusivos para convidados e autoridades do município;
- g) **Apresentação de DJs:** Uma programação musical vibrante, com DJs renomados que animarão a festa e manterão a energia elevada, garantindo uma experiência envolvente e memorável;
- h) **Banheiros tipo trailer/container:** unidades completas, com água, ar-condicionado, iluminação, espelhos, infraestrutura de saneamento e serviço de limpeza regular;
- i) **Serviços internos:** atendimento por garçons, com bares internos contendo 18 (dezoito) metros lineares de balcão de atendimento, além de serviço de barman;
- j) **Palco interno:** estrutura equipada com sonorização, painéis de LED, iluminação e efeitos;
- k) **Cenografia:** ambientação decorada, com, no mínimo, 3 (três) áreas instagramáveis, piso acarpetado e exploração exclusiva da venda de bebidas e alimentos.

3.2.3. Nos camarotes descritos no item 3.2.2, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 20 (vinte) lounges exclusivos destinados a convidados e autoridades do Município, sem qualquer custo para a Administração.

3.3. Deverá ser realizado o atendimento na venda de bebidas e alimentos nos espaços do evento, com equipe adequada e em quantidade suficiente para garantir a qualidade do serviço.

**3.4.** Os valores das bebidas e alimentos não poderão extrapolar os preços praticados no mercado, devendo ser previamente submetidos à aprovação da Administração ou da organização do evento.

**3.5.** A Prefeitura disponibilizará, por meio deste processo, apenas a área indicada (solo) e a autorização de uso do espaço, não sendo responsável pela disponibilização de estruturas ou serviços. Será disponibilizado ponto de energia em quadro distribuidor instalado para o evento, ficando a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pela instalação de fiação, distribuição e demais serviços elétricos necessários ao funcionamento das estruturas.

**3.6.** A Prefeitura não se responsabilizará pela guarda, vigilância ou segurança de equipamentos, materiais e utensílios durante todo o período do evento.

**3.7.** O credenciado selecionado deverá cumprir integralmente toda a legislação sanitária vigente, bem como respeitar os limites de público e todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos.

**3.8.** O credenciado selecionado deverá **CONTRATAR SEGURO** que cubra danos materiais, danos pessoais, roubo e furto, relativos ao espaço e às atividades objeto deste certame.

**3.9.** O credenciado selecionado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de instalação, bem como todos os laudos técnicos necessários, declarando o atendimento às normas da ABNT e à legislação vigente, especialmente quanto às estruturas dos camarotes, que deverão ser vistoriadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

**3.10.** No planejamento da implantação, o credenciado selecionado deverá apresentar layouts, croquis e projeto da estrutura a ser montada, bem como a relação de materiais e equipamentos elétricos, para análise da Secretaria competente.

Após avaliação, poderão ser solicitadas adequações, sendo a montagem condicionada à aprovação final da Administração.

**3.11.** A exploração da área demarcada para a atividade será permitida exclusivamente no período compreendido entre o dia 12/06/2026 e o dia 14/06/2026.

**3.12.** A montagem das estruturas necessárias ao credenciado selecionado deverá iniciar-se em 03/06/2026, devendo estar integralmente concluída dois dias antes do início do evento, previsto para o período de 12 a 14/06/2026. A desmontagem dos itens deverá iniciar-se em 15/06/2026 e ser finalizada até o dia 17/06/2026.

**3.13.** Deverá ser respeitado o horário de carga e descarga para qualquer tipo de material, limitado até as 19h.

**3.14.** Todos os equipamentos necessários para a operação e realização dos serviços propostos serão de responsabilidade da licitante vencedora, devendo a mesma equipar o espaço com todos os itens necessários. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos atinentes à montagem e à exploração da atividade no espaço autorizado, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Valparaíso de Goiás. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora a contratação de mão de obra necessária ao cumprimento das obrigações, devendo arcar

com todos os encargos trabalhistas, fiscais e demais obrigações decorrentes da exploração da atividade.

#### 4. DA INFRAESTRUTURA

4.1. A Prefeitura disponibilizará, por meio deste certame, apenas a área indicada (solo) e a autorização de uso do respectivo espaço, sem fornecimento de estruturas ou serviços, cujos custos e contratações deverão ser integralmente assumidos pelo licitante vencedor.

4.2. Será disponibilizado ponto de energia em quadro distribuidor instalado para o evento, cabendo à empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento da fiação, bem como pela execução dos serviços de instalação elétrica nos espaços descritos neste instrumento convocatório.

#### 5. DO VALOR

5.1- O desembolso do credenciado selecionando será de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)** referente ao direito do uso comercial da área durante o evento.

#### 6. DO CRITÉRIO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Comprovação da Qualificação Técnica: o credenciado deverá comprovar sua qualificação técnica para a execução do objeto do credenciamento mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na organização, montagem, acompanhamento, comercialização e supervisão de eventos do tipo show, com capacidade mínima de público de 75.000 (setenta e cinco mil) pessoas no total do evento, considerando média de 25.000 (vinte mil) pessoas por dia.

15

##### Requisitos do Atestado:

- **Emissor:** pessoa jurídica de direito público ou privado, com experiência comprovada na organização e realização de eventos de grande porte.
- **Conteúdo:** descrição detalhada dos eventos realizados, incluindo, no mínimo: tipo de evento, data, local, público estimado e principais serviços prestados.

6.2. O credenciado deverá comprovar a disponibilidade de estruturas e equipamentos próprios, suficientes e adequados à execução do objeto do credenciamento, mediante a apresentação de documentação comprobatória, tais como:

##### Proibições:

- **Vedação à subcontratação e cessão:** é vedada a sublocação de equipamentos e estruturas, bem como a terceirização ou qualquer forma de subcontratação dos serviços relacionados à organização, montagem, acompanhamento, comercialização e supervisão do evento.
- **Execução direta:** a execução do objeto do credenciamento deverá ser realizada exclusivamente pelo credenciado selecionado.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A exploração da área demarcada para a atividade em questão será permitida exclusivamente no período compreendido entre os dias 12/06/2026 e 14/06/2026.

7.2. A montagem das estruturas necessárias ao credenciado selecionado deverá iniciar-se em 03/06/2026, devendo estar integralmente concluída até 11/06/2026, antes do início do evento, previsto para o período de 12 a 14/06/2026. A desmontagem dos itens deverá iniciar-se em 15/06/2026 e ser finalizada até o dia 17/06/2026.

## **8. DO RECOLHIMENTO DO VALOR**

8.1. O valor ofertado pelo credenciado vencedor deverá ser recolhido aos cofres do Município no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da homologação do credenciamento, mediante guia expedida pelo Setor de Arrecadação.

8.2. A guia para pagamento será emitida após a homologação do processo.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DE USO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

9.1. Após a verificação do atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a comprovação do pagamento pelo credenciado vencedor, será expedido o Termo de Responsabilidade e o respectivo ato administrativo de autorização de uso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Sinalizar o espaço disponibilizado, com as devidas delimitações e identificação.

10.2. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, emitir notificações para correção de condutas da licitante, as quais terão efeito imediato, sendo que o seu descumprimento implicará a aplicação das sanções cabíveis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. A CREDENCIADA deverá indicar, obrigatoriamente, nome e número de telefone do responsável pela execução do objeto durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente sua substituição, quando houver.

11.2. Cumprir as normas, especificações e demais determinações aplicáveis.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.5. Efetuar o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas estabelecidas pela legislação vigente.

11.6. Apresentar toda a documentação exigida pela Prefeitura de Valparaíso de Goiás, sem rasuras, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

11.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato.

11.8. Providenciar, quando exigido, os alvarás de funcionamento e sanitário.

11.9. Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e de seus designados para fiscalização da execução.

11.10. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a CREDENCIADA exigir documento de identificação em caso de dúvida, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização, bem como a afixação de aviso visível no ponto de venda.

11.11. Utilizar exclusivamente a área delimitada, sendo vedada a ocupação de espaço além das medidas autorizadas.

11.12. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de brigada e segurança em quantidade compatível com o público estimado.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

11.14. Na hipótese de a Secretaria de Cultura e Esporte ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente, em processos relacionados a obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes da execução contratual, a CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade, respondendo de forma exclusiva por tais demandas.

11.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados, devendo promover a imediata reparação ou ressarcimento.

17

11.16. Desocupar o local e concluir a desmontagem das estruturas até o dia **17/06/2026**.

11.17. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo durante o evento, emitir notificações para correção de condutas, as quais terão efeito imediato, sendo que o descumprimento implicará a aplicação das sanções previstas deste edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Autorização, no prazo de 1 (um) dia após a convocação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. Nessa hipótese, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Autorização, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciado que desistir da participação em prazo inferior a 2 (dois) dias da data do evento estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Autorização.

Parágrafo único. A multa prevista neste item será aplicada sem prejuízo da rescisão do Termo de Autorização, caso o credenciado tenha sido declarado vencedor do certame

12.4. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital sujeitará o credenciado às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste item será precedida da garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§ 2º As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades previstas em lei, inclusive a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Valparaíso de Goiás.

Valparaíso de Goiás - GO, 30 de abril de 2026.  
JOÃO AFRÂNIO PIMENTEL  
**Secretário Municipal de Cultura e Esporte**  
Decreto nº 27/2025

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO Nº 008/2026**  
**TERMO DE CRENCIAMENTO**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, declara, por este ato, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontra-se, na presente data, **CRENCIADO JUNTO À PREFEITURA DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO, como representante para executar serviços de AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS AO PÚBLICO E COMERCIANTES INSTALADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE AREA DE USO RESERVADO PARA CAMAROTE CONFORME TR E CROQUI, AMBOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO EVENTO VALPARAÍSO RODEIO SHOW - 4ª EDIÇÃO DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2026, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL ATRÁS DO SHOPPING SUL, NO BAIRRO PARQUE ESPLANADA III, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE E NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.**

19

A empresa \_\_\_\_\_, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do **Credenciamento nº 008/2026**, se comprometendo a atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, quando for convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

VALPARAISO DE GOIÁS/GO, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante.  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO Nº 008/2026**  
**PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

AO:  
**MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÕES**

**Credenciamento nº 008/2026**

**Objeto: AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS AO PÚBLICO E COMERCIANTES INSTALADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE USO RESERVADO PARA CAMAROTE CONFORME TR E CROQUI, AMBOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO EVENTO VALPARAÍSO RODEIO SHOW - 4ª EDIÇÃO DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2026, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL ATRÁS DO SHOPPING SUL, NO BAIRRO PARQUE ESPLANADA III, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE E NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.**

20

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, **DECLARANDO** por este ato jurídico:

- Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação
- Total concordância e anuência integral com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento
- Possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito
- Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Valparaíso de Goiás;

- Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens \_\_\_\_\_ do edital: Responsável(is) \_\_\_\_\_ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato. CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

21

Assinatura do Representante.  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO Nº 008/2026**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assina a presente.

22

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Assinatura do Representante.  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO Nº 008/2026**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

23

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Assinatura do Representante.  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**ANEXO VI**  
**CREENCIAMENTO Nº 008/2026**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura